



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



**UNIVERSIDADE SAVE**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
ENTRE  
UNIVERSIDADE SAVE, MOÇAMBIQUE  
E  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
SÃO LUÍS, MARANHÃO, BRAZIL**

A Universidade Estadual do Maranhão - Uema, instituição pública estadual de ensino superior brasileira, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, Jardim São Cristóvão, n.º 1000, CEP. 65.055-310, em São Luís, Maranhão, Brasil, aqui representada por seu Reitor, **GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, e a Universidade Save, pessoa colectiva de direito público, doptada de personalidade jurídica e goza de autonomia estatutária e regulamentar, científica, pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar, criada pelo Decreto n.º 6/2019, de 15 de fevereiro, com sede no Distrito de Chongone, província de Gaza, Moçambique, doravante designada por UniSave, representada neste ato pelo Reitor, Professor Doutor **MANUEL JOSÉ DE MORAIS**, manifestam interesse em estabelecer colaboração, cooperação, interacção e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio académico e cultural, nas formas de educação e pesquisa, de acordo com a legislação que rege a matéria, acordam o seguinte e no que for omissso pela legislação aplicável.

Os programas a serem iniciados por meio deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES são baseados em um espírito de cooperação e reciprocidade e serão de benefício mútuo para ambas as Instituições. Este Protocolo de Intenções pretende manter a colaboração para explorar a natureza complementar dos pontos fortes da pesquisa, ensino e empresas e deve se concentrar principalmente no intercâmbio de estudantes e professores, programas conjuntos de pesquisa e educação e acordos de pesquisa. Cada instituição administrará seus próprios custos e procurará compartilhar os benefícios obtidos com esta cooperação. A Universidade Save e a



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



**UNIVERSIDADE SAVE**

Universidade Estadual do Maranhão podem ser referidas colectivamente neste Protocolo de intenções como as “Instituições” ou cada uma individualmente como a “Instituição”.

## **I. ÁREAS GERAIS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

1. As Instituições concordam com intercâmbios académicos em várias áreas da educação, pesquisa e extensão.
2. As Instituições envidarão todos os esforços para mobilidade docente, corpo técnico administrativo e estudantes, bem como materiais educacionais de pesquisa e de extensão adequados às áreas de colaboração.
3. Os detalhes específicos da mobilidade, referida, será negociada e sujeita à aprovação de cada Instituição.
4. Antes de se envolver em qualquer Actividade de Colaboração nos termos do presente Protocolo de Intenções e conforme estabelecido em “Áreas Específicas de Colaboração” abaixo, cada Instituição deve obter a aprovação prévia por escrito do(s) representante(s) autorizado(s).
5. Toda propriedade intelectual usada em conexão com qualquer Actividade Colaborativa nos termos do presente Protocolo permanecerá propriedade de ambas as instituições.
6. Qualquer propriedade intelectual descoberta, fabricada ou concebida no desenvolvimento e/ou desempenho de qualquer Actividade Colaborativa será determinada pelos termos de acordos de pesquisa específicos negociados pelas Instituições. As instituições procurarão chegar a um acordo sobre os direitos de propriedade intelectual antes da criação da propriedade intelectual.
7. As Instituições concordam que as Actividades de Colaboração realizadas sob este Protocolo de Intenções serão realizadas sem a divulgação de informações confidenciais ou proprietárias da Instituição à outra Instituição ou a terceiros. Caso seja necessário que as Instituições divulguem entre si informações confidenciais ou proprietárias, a Instituição divulgadora notificará a Instituição receptora com antecedência e por escrito, e as Instituições concordarão



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



**UNIVERSIDADE SAVE**

em termos razoáveis para a proteção de tais informações. Todas as informações confidenciais serão claramente marcadas como tal, ou prontamente divulgadas como tal, por escrito.

## **II. ÁREAS ESPECÍFICAS DE COLABORAÇÃO**

### **1. Colaboração em Pesquisa**

Serão desenvolvidos programas conjuntos de pesquisa, que levarão a projectos conjuntos de pesquisa, publicações conjuntas e intercâmbios entre professores e estudantes de graduação e Pós-graduação. O corpo docente de ambas as instituições identificará projectos de interesse mútuo para operacionalizar esta colaboração.

Outros projectos conjuntos serão desenvolvidos para beneficiar ambas as Instituições. Esses programas específicos serão negociados sob acordos separados.

### **2. Intercâmbio de Professores**

Como parte da colaboração em pesquisa, as duas Instituições oferecerão oportunidades e conveniência para o intercâmbio de professores. Tais programas, na medida do possível, serão conduzidos de forma recíproca, gerando oportunidades proporcionais para o corpo docente de ambas as Instituições. Os termos específicos para financiar essas trocas de professores serão negociados sob acordos específicos e separados.

### **3. Intercâmbio de Estudantes**

Ambas as Instituições signatárias deste Protocolo de Intenções procurarão obter financiamento para as actividades que desenvolverão em colaboração, o que pode incluir financiamento externo de seus respectivos governos, de organizações multilaterais, de fundos e bancos de desenvolvimento internacional e de outras agências e organizações internacionais. Sendo assim, não haverá transferência de recursos entre os participantes para a execução do presente Protocolo para financiar Colaboração em pesquisa, Intercâmbio de Professores e Intercâmbio de estudantes. As despesas necessárias, tais como serviços de terceiros, pessoal,



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



UNIVERSIDADE SAVE

deslocações, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, ocorrerão por conta de dotação orçamentária de cada parceiro, especificamente e sob o consentimento do representante Institucional de cada Instituição.

Nenhuma das Instituições exigirá taxa de matrícula dos estudantes de intercâmbio, excetuando-se as taxas cobradas por prestação de serviços especiais.

As instituições podem considerar o desenvolvimento de oportunidades para intercâmbios de estudantes relacionados ao enriquecimento educacional e cultural. Essas trocas seguirão os termos definidos em um contrato separado.

#### 4. Treinamento Educacional

Cursos acadêmicos de interesse mútuo podem ser desenvolvidos nos níveis de graduação e Pós-graduação nas duas Instituições, a serem oferecidos aos estudantes da outra instituição. Antes de fazer isso, as duas Instituições desenvolverão acordos adicionais que descrevem os termos e condições para intercâmbio de estudantes, curso e/ou desenvolvimento de graus, articulação de cursos e os termos para concessão de crédito.

#### 5. Intercâmbio de Estudantes de Pós-graduação

Ambas as Instituições explorarão oportunidades e conveniência para um programa de Pós-graduação “tipo sanduíche” para candidatos qualificados, em que os mesmos serão enviados para trabalhar em um projecto de pesquisa específico por 6 a 12 meses em um laboratório da Instituição anfitriã que corresponda ao campo escolhido, que envolva supervisores de ambas as instituições e realize pesquisas de qualidade que levem à publicação. Os termos específicos para financiar tais intercâmbios de estudantes de Pós-graduação, incluindo as qualificações dos estudantes de Pós-graduação, a duração específica do intercâmbio e o tipo de envolvimento da supervisão de cada Instituição, serão negociados sob acordos separados e específicos.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



#### 6. Programa de Dupla Graduação

O desenvolvimento colaborativo e a transferência de cursos, conforme descrito nos Itens 4 e 5 acima, podem levar ao desenvolvimento de programas de graduação dupla ou conjunta entre as Instituições para estudantes das duas Instituições, sob acordos específicos separados, após análise cuidadosa e aprovações necessárias, obtidas por cada Instituição.

#### 7. Experiências de Estágio

Sujeita à lei que rege a jurisdição de cada Instituição, ambas fornecerão assistência para estudantes que procuram estágios no sector. Os estágios são parte integrante dos programas de Pós-graduação e as Instituições parceiras concordam em facilitar a conexão de estudantes qualificados com oportunidades. Os termos específicos relacionados ao processo de estágio serão negociados sob acordos específicos e separados.

#### 8. Actividades Empresariais e Empreendedoras

As Instituições podem considerar o desenvolvimento de possíveis actividades empresariais e empreendedoras, incluindo a promoção de transferência e intercâmbio internacional de tecnologia. Qualquer actividade será negociada sob acordos separados e específicos.

#### 9. (Anti-corrupção)

As partes têm uma abordagem de tolerância zero em relação à fraude, corrupção, branqueamento de capitais e qualquer outra conduta proibida e comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre serviços a prestar, nos termos da Lei moçambicana n.º 6/2004, de 17 de junho.

#### 10. Resolução de Litígios

As Partes farão todos os esforços para cumprir os objectivos estabelecidos no presente Protocolo de Intenções. Os eventuais litígios que surgirem da interpretação e da aplicação do



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



UNIVERSIDADE SAVE

presente Protocolo de Intenções serão resolvidos por via amigável, primeiro através da equipa dos Coordenadores e, quando a esse nível não seja possível obter o consenso desejado, a controvérsia deverá ser resolvida por um Despacho conjunto das Partes Contraentes.

### III. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. Prazo, Rescisão e Alteração

Este Protocolo de intenções permanecerá em vigor por cinco (5) anos a partir da data de assinatura e é renovável a partir de então por períodos de cinco anos, sujeito a consentimento mútuo por escrito. Qualquer uma das Instituições pode rescindir este Protocolo de Intenções mediante aviso prévio de pelo menos três (3) meses por escrito à outra Instituição. Entretanto, a rescisão não afectará acordos escritos separados entre as Instituições (anexadas ou não como adendos a este Protocolo de Intenções) que serão regidas de acordo com seus termos, nem prejudica as actividades e/ou programas já estabelecidos e/ou em curso, bem assim os direitos e/ou obrigações resultantes do mesmo e anteriores à sua denúncia. Nenhuma emenda aos termos deste Protocolo de intenções será efectiva, a menos que feita por escrito e assinada pelo signatário autorizado de cada Instituição.

#### 2. Conformidade com as leis aplicáveis

As instituições devem cumprir todas as leis, ordenanças, códigos, regras e regulamentos aplicáveis no desempenho deste Protocolo de Intenções.

#### 3. Uso de nomes

Excepto na promoção das actividades propostas neste Protocolo de Intenções, nenhuma instituição utilizará o nome, marcas ou símbolos da outra para qualquer finalidade, sem a permissão expressa por escrito da outra Instituição.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



UNIVERSIDADE SAVE

#### 4. Não exaustivo

Este Protocolo de Intenções estabelece os termos básicos da colaboração proposta e não se destina a ser exaustivo. As Instituições compreendem e concordam que este Protocolo de Intenções não trata de todos os assuntos sobre os quais o acordo deve ser alcançado para que as transações contempladas sejam consumadas.

#### 5. Natureza não vinculativa

Este Protocolo de Intenções não deve ser interpretado como criando quaisquer direitos ou obrigações juridicamente vinculativas por parte de qualquer uma das Instituições e não deve ser exigível por lei ou equidade em qualquer tribunal ou para qualquer finalidade. Este Protocolo de Intenções é apenas uma indicação de interesse e não constitui um compromisso contratual vinculativo com relação às transações discutidas neste documento. Um compromisso vinculativo com relação às transações propostas resultará apenas da execução de um ou mais acordos específicos e separados entre as Instituições.

#### 6. Aspectos Técnicos

Qualquer aviso ou notificação a ser feita ao abrigo do presente Protocolo de Intenções deverá ser enviada por correio electrónico, fax ou correio normal para os seguintes endereços:

Para a UEMA:

Nome: Prof. Thales Passos de Andrade

Cargo: Superintendente de Relações Internacionais da Uema

Endereço: Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, Jardim São Cristóvão, n.º 1000, CEP. 65.055-310, São Luís, Maranhão, Brasil.

Telefone: +55 (98) 99137-3134

Email: arinternacionais@uema.br



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



UNIVERSIDADE SAVE

Para a UniSave:

Nome: António Mabote

Cargo: Director da Faculdade de Letras e Ciências Sociais

Endereço: Maxixe, Inhambane - Mozambique

Cellphone: +258 / +258

Em testemunho, os representantes das Partes, devidamente autorizados, assinam o presente Protocolo de Intenções Interinstitucional nas datas indicadas abaixo.

ASSINATURAS

Reitor

Universidade Save

Assinatura: *Manuel José de Moraes*

Prof. Doutor Manuel José de Moraes

Data: 21 / 06 / 21



Reitor

Universidade Estadual do Maranhão

Assinatura: GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa

Data:           /          /          

Gabinete de Comunicação e Cooperação

Universidade Save

Assinatura: *Nélia Marisa Francisco Zevute*

Mestre Nélia Marisa Francisco Zevute

Macaringue

Data: 21 / 06 / 21

Superintendente para Relações  
Internacionais

Universidade Estadual do Maranhão

Assinatura: *Thales Passos de Andrade*

Prof. Dr. Thales Passos de Andrade

Data: 16 / 06 / 2021



à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando que a Administração pública possui a faculdade de rever os seus atos, de forma a possibilitar a adequação destes à realidade fática em que atua, e declarar nulos os efeitos eivados de vícios quanto à legalidade, há que atentarmos para a existência de vícios insanáveis que maculam o ato administrativo no processo epigrafado. Portanto declaro a **NULIDADE do procedimento administrativo com base nas Súmulas – 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal de acordo com julgamento em ; 24.01.2020.** Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 12 de Março de 2020. **Edmilson Silva Diniz Filho**-Superintendente de Vigilância Sanitária.

## PROTOCOLO

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES INTERNACIONAL. **ESPÉCIE:** Protocolo de Intenções Internacional que entre si celebram a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, brasileiro, e a Universidade de Save – Moçambique, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Manuel José de Moraes, moçambicano. **OBJETO:** estabelecer colaboração, cooperação, interação e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural. **DA VIGÊNCIA:** O presente Protocolo de Intenções Internacional terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021. **DOS RECURSOS:** Não haverá transferência voluntária de recursos entre os Partícipes para execução do presente acordo. **ASSINAM:** Pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Gustavo Pereira da Costa e pela Universidade de Save – Moçambique, Manuel José de Moraes. São Luís, 11 de agosto de 2021. **Joice Belfort Pereira**-Chefe de Div. Cooperações Internacionais Superintendência de Relações Internacionais.

## TERMO ADJUDICAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DO TERMO ADJUDICAÇÃO 004/2021 referente ao Processo nº 49128/2021/SEMA. ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de serviços de Cercamento do Parque Estadual do Bacanga no município de São Luís/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Previsão em Termo de Referência. A Presidente da Comissão Setorial de Licitação no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0191, datada de 11 de Dezembro de 2020 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de Dezembro de 2020, conforme procedimento de Concorrência 001.2021, **ADJUDICA** o objeto acima especificado para: **SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 04.885.201/0001-74, totalizando o valor de **R\$4.302.927,86 (quatro milhões, trezentos e dois mil, novecentos e vinte sete reais e oitenta e seis centavos)**. Encaminhe-se o presente para homologação pela autoridade superior. São Luís (MA) 10 de Agosto de 2021. **Yasmin Louzeiro Pimentel**-Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SEMA Matrícula 871946-2.

## TERMOS DE APOSTILAMENTO

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 010/2021 - SECID. REF. Processo n.º 30108/2021 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa **AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.407.548/0001-70. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato n.º 010/2021 que passará a ter a seguinte redação: UG: 12101, AÇÃO 3282; 3236, FUNÇÃO 15; 16 SUBFUNÇÃO 451 e 482, PROGRAMA 0586; 0588 FONTE 101; 102, SUBFUNÇÃO 018929; 18422; 18611; 19040, NATUREZA DA DESPESA 3.3.90; 4.4.90. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2021. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Márcio Jerry Saraiva Barroso, portador do RG nº 04135462010-6 e CPF nº 292.468.303-34, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, pela CONTRATANTE e RICARDO PEREIRA BARROS, portador do RG nº 388.254 SSP/MA e CPF: 088.863.033-44 e AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA pela CONTRATADA. **WELQUER LIMA FRANÇA**-Resp. pelo Serviço de Contratos e Convênios.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 016/2020 - SECID. REF. Processo n.º 83257/2020 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa **TERRAMATA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.806.301/0001-68. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** do Contrato n.º 016/2020 que passará a ter a seguinte redação: UG: 12101, AÇÃO 3282, FUNÇÃO 15, SUBFUNÇÃO 451, PROGRAMA 0586, FONTE 0.1.01.00000, SUBFUNÇÃO 018911; 019051, NATUREZA DA DESPESA 44.90.51. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2021. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Márcio Jerry Saraiva Barroso, portador CPF nº 292.468.303-34, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, pela CONTRATANTE e Cláudio Roberto Dutra Cutrim, portador do CPF: 550.502.043-72 pela CONTRATADA. **WELQUER LIMA FRANÇA** -Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 010/2021 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021-INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021. PARTES: Município de Itapecuru Mirim – MA e a Empresa Aragão, Azulay & Advogados Associados. OBJETO: Alteração da dotação orçamentária que fará frente a despesa do contrato administrativo nº 010/2021 oriundo do Processo Administrativo nº 013/2021, sob a modalidade Inexigibilidade nº 001/2021. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes / Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADO: Cauê Ávila Aragão / Sócio administrador da Aragão, Azulay & Advogados Associados. Itapecuru Mirim – MA, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 041/2021 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - SRP. PARTES: Município de Itapecuru Mirim – MA e a Empresa PENIEL COMERCIO & VAREJISTA DE GÁS LTDA-ME. OBJETO: Complementação da qualificação das partes, para acrescentar os orde-